



FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO
WANDERLEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 57/2015 - UASG 155023

Nº Processo: 23074058421201556 . Objeto: Pregão Eletrônico - Provável Aquisição de Produtos para Saúde. Total de Itens Licitados: 00097. Edital: 04/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Campus 1, S/nº Cidade Universitária JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155023-05-57-2015. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/01/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 31/12/2015) 155023-15307-2015NE800231

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2015 - UASG 344002

Nº Processo: 231010861/2015-40.
PREGÃO SISPP Nº 58/2015. Contratante: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ -CNPJ Contratado: 08108612000104. Contratado : IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA - -ME. Objeto: Contratação de serviços de impressão e acabamento de 12 (doze) obras literárias para a Editora Massangana da Fundação Joaquim Nabuco.Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Vigência: 28/12/2015 a 10/05/2016. Valor Total: R\$53.551,88. Fonte: 112000000 - 2015NE801286. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 31/12/2015) 344002-34202-2015NE800033

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ- UNIFAP no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.112/1990, a Lei n.º 12.772/2012, a Lei n.º 12.990/2014, o Decreto n.º 6.944/2009, o Decreto n.º 3298/1999 e com a Portaria do MEC n.º 1.181/2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Amapá, com sede e foro na cidade de Macapá, estado do Amapá, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e em seus Anexos, constantes do Processo n.º 23125005652/2015-14.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público visa o provimento de 20(vinte) vagas para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Amapá.

1.1.1 Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência física de, no mínimo, 5% e de, no máximo, 20% das vagas por áreas/especialidades/campus, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada à pessoa com deficiência física.

1.1.2 Haverá reserva de vagas aos candidatos negros de 20% por áreas/especialidades/campus, desde que estejam previstas três ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de três vagas, no eventual surgimento de uma terceira vaga, esta será reservada a candidatos negros.

1.2 O Concurso será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEP-SEC), em conjunto com a Comissão de Operacionalização de Processo Seletivos (COPS), designada especialmente para tal fim.

1.3 O candidato aprovado no concurso para docente na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) deverá atender às áreas de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação e pós-graduação, conforme as incumbências previstas na Lei n.º 12.772/2012, Portaria MEC n.º 475/87 e nas demais normas e legislação em vigor, a exemplo as resoluções do Conselho Universitário da UNIFAP que tratam do assunto.

1.3.1 Os candidatos classificados e/ou aprovados no presente Edital que venham a tomar posse e entrar em efetivo exercício, só estarão sujeitos a ter seus pedidos de redistribuição ou remoção providos após o cumprimento de regular período de estágio probatório, considerando sua aprovação mediante validação de seu Plano de Trabalho do Estágio Probatório (conforme Resolução n.º 017/2015 do CONSU), e respeitando o interesse da Administração Pública, nos termos da Lei.

1.3.2 Os candidatos classificados no presente Edital que venham a tomar posse e entrar em exercício só estarão sujeitos a ter seus pedidos de mudança de regime de trabalho providos após o cumprimento de regular período de estágio probatório, respeitando as regras constantes em resolução interna que trate da matéria.

1.4 A seleção dos candidatos será realizada por bancas examinadoras sugeridas pelos colegiados de curso, designadas pela Reitora, com competências correspondentes às áreas de conhecimento relacionadas no presente Edital (Anexo I), mediante: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e prova de títulos, de caráter classificatório.

1.5 As provas e demais atos relativos ao presente concurso serão realizados na Universidade Federal do Amapá, no Campus Marco Zero do Equador, localizado em Macapá - AP, no Bairro Universidade, na Rodovia JK, s/n, Km 02, sempre no horário local de Macapá.

1.6 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifap.br. Integram o presente Edital, os Anexos: Quadro de Vagas, Perfil, Temas das Provas e Bibliografias sugeridas por área de conhecimento (Anexo I); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Escrita (Anexo II); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo III); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo IV); e Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2015 - UASG 344002

Nº Processo: 231010644/2012-15.
PREGÃO SISPP Nº 57/2015. Contratante: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ -CNPJ Contratado: 00960027000126. Contratado : BLINK TECNOLOGIA SOB MEDIDA LTDA -Objeto: Contratação de serviços de implantação da rede de cabeamento estruturado (dados e voz) e elétrica estabilizada no Edifício Dirceu Pessoa, localizado em Recife-PE, na Fundação Joaquim Nabuco. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Vigência: 28/12/2015 a 28/06/2017. Valor Total: R\$280.199,00. Fonte: 112000000 - 2015NE801306. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 31/12/2015) 344002-34202-2015NE800033

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015

PROCESSO Nº. 916/2015-11
PREGÃO Nº. 49/2015 - Ata Nº. 30/2015
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de AÇÚCAR, CAFÉ E ADOÇANTE. Empresa vencedora: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº. 10.655.938/0001-01, no valor total de R\$ 31.035,00 (trinta e um mil e trinta e cinco reais). Vigência: 04/01/2016 a 04/01/2017. Data da assinatura: 30/11/2015. Recife, 30 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 358/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23105.012276/2015., publicada no D.O.U de 24/11/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Material de Consumo (MATERIAL ELÉTRICO), conforme especificações e quantitativos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, para atender o Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do

Amazonas. Novo Edital: 04/01/2016 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00. Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário N.º 3863, Bloco "b", Sala de Licitação São Jorge - ITACOATIARA - AMEntrega das Propostas: a partir de 04/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/01/2016, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATA NICE CERQUINHO DA SILVA
Pregoeira

(SIDECA - 31/12/2015) 154039-00011-2014NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 154040

Número do Contrato: 801/2012.
Nº Processo: 23106036817201246.
INEXIGIBILIDADE Nº 36817/2012. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-CNPJ Contratado: 63090708000109. Contratado : PUBLICACOES TECNICAS -INTERNACIONAIS LTDA. Objeto: Renovação de assinatura de base de dados heinonline - publicações técnicas internacionais Ltda, por um período de 12 meses, para atender todos os campi da unb, principalmente na área de direito. Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 25, caput. Vigência: 01/09/2015 a 31/08/2016. Valor Total: R\$27.950,00. Fonte: 112000000 - 2015NE802781. Data de Assinatura: 28/08/2015.

(SICON - 31/12/2015) 154040-15257-2015NE800119

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 14985/2015 publicada no D.O.U de 07/12/2015, Seção 3, Pág. 34, Onde se lê: Contratada: REAL COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME. Valor: R\$ 12.714,00. Leia-se: Contratada: REAL COMERCIO E INSTALACOS INDUSTRIAIS LTDA - ME. Valor: R\$ 13.713,00.

(SIDECA - 31/12/2015) 154040-15257-2015NE800199

1.7 A remuneração bruta para o cargo de Professor Efetivo será composta do Vencimento Básico, acrescido da Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:

Tabela1 - Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho 40 horas com DE

Classe - Nível Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração VB + RT
Auxiliar A - nível I Com Especialização	4.014,00	616,83	4.630,83
Assistente A - nível I Com Mestrado	4.014,00	1.931,98	5.945,98
Adjunto A - nível I Com Doutorado	4.014,00	4.625,50	8.639,50

Tabela 2 - Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho 40 horas

Classe - Nível Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração VB + RT
Auxiliar - A nível I Com Especialização	2.814,01	370,72	3.184,73
Assistente A - nível I Com Mestrado	2.814,01	985,69	3.799,70
Adjunto A - nível I Com Doutorado	2.814,01	2.329,40	5.143,41

Tabela 3 - Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho 20 horas

Classe - Nível Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração VB + RT
Auxiliar A - nível I Com Especialização	2.018,77	155,08	2.173,85
Assistente A - nível I Com Mestrado	2.018,77	480,01	2.498,78
Adjunto A - nível I Com Doutorado	2.018,77	964,82	2.983,59

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se candidatos para os Cargos de Professor Adjunto I, Assistente I ou Auxiliar I, que atendam aos requisitos do Anexo I deste Edital.

2.2 Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras, se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996; art. 4º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001, e art. 7º da Resolução CNE/CES n.º 3, de 1º de fevereiro de 2011.

2.3 Os candidatos deverão atender aos requisitos específicos de vagas dispostos no Anexo I.

2.4 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir das 08h00min do dia 18 de janeiro de 2016 até às 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2016, observando o horário local de Macapá.

2.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

2.7 O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, seguindo suas orientações.

2.8 Para efetuar a inscrição, é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.9 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a vaga para a qual concorrerá.

2.9.1 Durante o período de inscrições será permitido ao candidato cancelar sua inscrição através do acompanhamento eletrônico e cadastrar-se novamente, antes do encerramento do prazo de inscrições, selecionando outro cargo e/ou corrigindo dados cadastrais.

2.9.2 Caso o candidato tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção e/ou pagamento não serão considerados para a confirmação da nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagar conforme prazo estabelecido no subitem 2.11.

2.10 O valor da taxa de inscrição para este concurso público será de R\$ 250,00.

2.11 Para realizar o pagamento, o candidato deverá, após ter preenchido o formulário de solicitação de inscrição on-line, gerar e imprimir o boleto bancário e pagá-lo até o dia 08 de fevereiro de 2016.

2.11.1 A UNIFAP não envia boleto bancário para o e-mail do candidato.

2.12 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

2.13 A inscrição será considerada válida após a confirmação do pagamento do boleto pelas agências bancárias responsáveis pelo recolhimento. A relação de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 18 de fevereiro de 2016.

2.14 O pagamento da taxa de inscrição efetuado, após o vencimento não validará a referida inscrição.

2.15 Não serão aceitos como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de autoatendimento, comprovantes de agendamento de pagamento, cheques não compensados ou boletos que não foram gerados conforme subitem 2.11.

2.16 O recolhimento da taxa sem o preenchimento do formulário não servirá de confirmação à inscrição do candidato no concurso.

2.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.18 O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão decorrente do preenchimento deste, sendo que não será efetivado o pedido de inscrição daquele que não preencher o respectivo formulário de forma correta e completa.

2.19 Após a efetivação do pagamento não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do concurso por parte da Administração Pública.

2.20 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou fase do concurso, caso a UNIFAP, de ofício ou mediante provação, tome conhecimento de vícios formais no curso do procedimento, tais como:

2.20.1 Falsidade de declarações;

2.20.2 Irregularidades nos documentos apresentados;

2.20.3 Não preenchimento completo e correto do formulário de inscrição.

2.21 A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que prejudiquem a transferência dos dados.

2.22 O candidato deverá realizar inscrição para apenas um dos cargos previstos neste Edital.

2.23 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

2.24 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá indicar na solicitação da inscrição as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999.

2.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim, bem como deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

2.25.1 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

2.25.2 A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

2.25.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

2.26 As condições e especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.27 A UNIFAP poderá a seu critério e interesse reabrir inscrições para os cargos previstos neste Edital para os quais os candidatos inscritos não logrem aprovação através de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.28 Não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais através de e-mail, devendo o candidato proceder conforme descrito nos subitens 2.9.1 e 2.9.2.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço www.unifap.br/depsec, a partir das 08h00min do dia 18 de janeiro de 2016 às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2016.

3.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.3 A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto n.º 6.593/2008.

3.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

3.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa foi deferido será publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 1º de fevereiro de 2016.

3.7 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão validar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Serão requisitos exigidos para assinatura do respectivo termo de posse:

4.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;

4.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

4.1.4 Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;

4.1.5 Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;

4.1.6 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar proficiência em Língua Portuguesa por meio da certificação CELPE-Bras.

4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante perícia médica;

4.1.8 Apresentar titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);

4.1.9 Apresentar o Registro do Conselho de Classe para a área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);

4.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;

4.1.11 Comprovar que não ocupa cargo, emprego ou função pública incompatíveis de acumulação com o cargo pleiteado neste certame, assegurada a possibilidade de opção dentro do prazo para a posse e consideradas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

4.1.12 Não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

4.1.13 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei 8.112/90.

4.2 Por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz os requisitos enumerados no subitem 4.1, sob pena de ter o seu ato de provimento declarado sem efeito nos termos do art. 13, §6 da Lei 8.112 de 1990.

5 DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e três suplentes, todos vinculados à área de conhecimento ou áreas afins de que é objeto o concurso, sugeridos pelos respectivos colegiados de cursos preferencialmente entre docentes de instituições de ensino superior, e que não possuam parentescos, amizade ou inimizade, relações de orientação (seja no âmbito científico, Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou especialização, dissertação de mestrado ou tese de doutorado), ou publicações conjuntas com os candidatos.

5.2 Os membros da Banca Examinadora serão designados por portaria da Reitora.

5.3 Os membros suplentes substituirão os titulares em suas impossibilidades ou impedimentos.

5.4 A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo membro com maior titulação. Caso mais de um membro tenha a mesma titulação, presidirá à Banca aquele com maior tempo total de serviço no ensino superior, tanto no serviço público, quanto na iniciativa privada. Persistindo ainda o empate, presidirá a Banca o membro mais idoso.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/90 e com o Decreto n.º 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número de vagas, por área/especialidade/campus, oferecidas neste Edital, levando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas.

6.1.1 Mesmo não havendo reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 5% aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, conforme subitem 6.1.

6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas que vierem a surgir para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação e condição, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

6.3 Os candidatos convocados na forma do subitem anterior deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.4 Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.5 O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo será automaticamente excluído do certame.

6.6 O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica concorrerá somente pela classificação geral.

6.7 As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.8 Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

6.9 Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

6.10 As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.11. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este processo seletivo não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.12. O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização conforme subitem 2.24 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 De acordo com a Lei n.º 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas de cada área/especialidade/campus, oferecida neste Edital. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente quando resultar em número fracionado igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior quando resultar em número fracionado menor que 0,5.

7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, caso seja convocado, juntar documentação comprobatória de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.2.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso tenha sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.2 A opção para concorrer às vagas reservadas aos negros estará disponível também nas áreas/especialidades/campus em que não há a reserva de vagas para provimento imediato. Nesse caso, a opção do candidato será considerada, se houver surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso.

7.3 Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

7.4 As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos ou por reprovação serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

8. DO PERÍODO DAS PROVAS

8.1 Os cronogramas de aplicação das provas escrita, didática e de títulos serão publicados no site www.unifap.br/depsec.

8.1.1 O cronograma da aplicação da prova escrita, bem como do sorteio do tema da prova escrita será publicado a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, com pelo menos dez dias úteis de antecedência da data da realização da prova escrita.

8.1.2 O cronograma de aplicação da prova didática e da entrega de títulos será publicado a partir do 10º dia útil após a realização da prova escrita e com pelo menos dez dias úteis de antecedência da data de realização do sorteio do tema da prova didática.

8.3. As informações sobre os locais de realização das etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, com no mínimo 24 horas de antecedência.

8.4 As datas de divulgação dos cronogramas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos ou pela conveniência administrativa da Universidade sendo sempre divulgado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

8.5 O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9 DAS PROVAS

9.1 O presente Concurso Público constará das seguintes provas;

9.1.1 Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

9.1.2 Prova Didática (eliminatória e classificatória);

9.1.3 Prova de Títulos (classificatória);

9.2 A lista de temas, acompanhada de sugestão bibliográfica para a realização das provas, consta no Anexo I deste Edital.

9.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.

17.4 Será excluído do concurso público o candidato que:

17.4.1 Faltar a qualquer prova, exceto a descrita no item 12 que trata da prova de títulos.

17.4.2 Apresentar comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do concurso.

17.5 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e pelo Plano de Trabalho do Departamento Acadêmico em que for lotado.

17.6 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido observado a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública.

17.7 As vagas mencionadas no presente Edital são para provimento de cargo conforme o prazo de validade do Concurso e necessidade da Administração Pública.

17.8 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contado a partir da publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União.

17.9 Considerando o número de vagas a serem providas por área de conhecimento, não haverá reservas de vagas para portadores de deficiência na forma do Decreto n.º 3.298/99.

17.10 O candidato aprovado no presente certame poderá ser chamado para ocupar vaga diferente daquela para a qual prestou o concurso, desde que haja afinidade entre a área para a qual prestou o concurso e a área para a qual foi chamado e desde que haja compatibilidade da formação acadêmica do candidato com aquela exigida na vaga a ser preenchida, sempre respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que para a vaga para a qual está sendo chamado não tenha havido candidatos aprovados.

17.11 O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

17.12 Todos os documentos relativos ao presente concurso, inclusive aqueles entregues pelos candidatos, constituem propriedade do DEPSEC/UNIFAP, não sendo devolvidos, em nenhuma hipótese.

17.13 Os documentos relativos ao presente concurso ficarão arquivados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do edital de homologação do resultado final. Após, serão incinerados.

17.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

17.15 Ao final do concurso, não havendo candidatos aprovados, a UNIFAP, poderá aproveitar candidatos aprovados em concursos públicos de outras IFES na mesma área ou áreas afins, desde que exista compatibilidade de perfil e desde que o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade deste concurso, de acordo com a legislação vigente.

ELIANE SUPERTI

EDITAL Nº 20, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ- UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.112/1990, a Lei n.º 12.772/2012, a Lei n.º 12.990/2014, o Decreto n.º 6.944/2009, o Decreto n.º 3298/1999 e com a Portaria do MEC n.º 1.181/2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Amapá, com sede e foro na cidade de Macapá, estado do Amapá, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e em seus Anexos, constantes do Processo n.º 23125005698/2015-33.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público visa o provimento de 17 (dezessete) vagas para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Amapá.

1.1.1 Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência física de, no mínimo, 5% e de, no máximo, 20% das vagas, por áreas/especialidades/campus, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada à pessoa com deficiência física.

1.1.2 Haverá reserva de vagas aos candidatos negros de 20% por áreas/especialidades/campus, desde que estejam previstas três ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de três vagas, no eventual surgimento de uma terceira vaga, esta será reservada a candidatos negros.

1.2 O Concurso será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), em conjunto com a Comissão de Operacionalização de Processo Seletivos (COPS), designada especialmente para tal fim.

1.3 O candidato aprovado no concurso para docente na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) deverá atender às áreas de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação e pós-graduação, conforme as incumbências previstas na Lei n.º 12.772/2012, na Portaria MEC n.º 475/87 e nas demais normas e legislações em vigor, a exemplo das resoluções do Conselho Universitário da UNIFAP que tratam do assunto.

1.3.1 Os candidatos classificados e/ou aprovados no presente Concurso Público, que venham a tomar posse e entrar em efetivo exercício, só estarão sujeitos a ter seus pedidos de redistribuição ou remoção providos após o cumprimento de regular período de estágio probatório, considerando sua aprovação mediante validação de seu Plano de Trabalho do Estágio Probatório (conforme Resolução n.º 017/2015 do CONSU), e respeitando o interesse da Administração Pública, nos termos da Lei.

1.3.2 Os candidatos classificados no presente Concurso Público, que venham a tomar posse e entrar em exercício, só estarão sujeitos a ter seus pedidos de mudança de regime de trabalho providos após o cumprimento de regular período de estágio probatório, respeitando as regras constantes em resolução interna que trate da matéria.

1.4 A seleção dos candidatos será realizada por bancas examinadoras sugeridas pelos colegiados de curso, designadas pela Reitora, com competências correspondentes às áreas de conhecimento relacionadas no presente Edital (Anexo I), mediante: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e prova de títulos, de caráter classificatório.

1.5 As provas e demais atos relativos ao presente concurso serão realizados na Universidade Federal do Amapá, no Campus Marco Zero do Equador, localizado em Macapá - AP, no Bairro Universidade, na Rodovia JK, s/n., Km 02, sempre no horário local de Macapá.

1.6 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifap.br. Integram o presente Edital, os Anexos: Quadro de Vagas, Perfil, Temas das Provas e Bibliografias sugeridas por área de conhecimento (Anexo I); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Escrita (Anexo II); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo III); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo IV); e Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V).

1.7 A remuneração bruta para o cargo de Professor Efetivo será composta do Vencimento Básico, acrescido da Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:

Tabela 1 - Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho 40 horas com DE

Classe - Nível Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração VB + RT
Auxiliar A - nível I Com Especialização	4.014,00	616,83	4.630,83
Assistente A - nível I Com Mestrado	4.014,00	1.931,98	5.945,98
Adjunto A - nível I Com Doutorado	4.014,00	4.625,50	8.639,50

Tabela 2 - Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho 40 horas

Classe - Nível Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração VB + RT
Auxiliar A - nível I Com Especialização	2.814,01	370,72	3.184,73
Assistente A - nível I Com Mestrado	2.814,01	985,69	3.799,70
Adjunto A - nível I Com Doutorado	2.814,01	2.329,40	5.143,41

Tabela 3 - Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho 20 horas

Classe - Nível Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração VB + RT
Auxiliar A - nível I Com Especialização	2.018,77	155,08	2.173,85
Assistente A - nível I Com Mestrado	2.018,77	480,01	2.498,78
Adjunto A - nível I Com Doutorado	2.018,77	964,82	2.983,59

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se candidatos para os Cargos de Professor Adjunto I, Assistente I ou Auxiliar I, que atendam aos requisitos do Anexo I deste Edital.

2.2 Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, art. 4º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001, e art. 7º da Resolução CNE/CES n.º 3, de 1º de fevereiro de 2011.

2.3 Os candidatos deverão atender aos requisitos específicos de vagas dispostos no Anexo I.

2.4 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 As inscrições para o concurso deverão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir das 08h00min do dia 18 de janeiro de 2016 até as 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2016, observando o horário local de Macapá.

2.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

2.7 O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, seguindo suas orientações.

2.8 Para efetuar a inscrição, é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.9 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a vaga para a qual concorrerá.

2.9.1 Durante o período de inscrições, será permitido ao candidato cancelar sua inscrição através do acompanhamento eletrônico e cadastrar-se novamente, antes do encerramento do prazo de inscrições, selecionando outro cargo e/ou corrigindo dados cadastrais.

2.9.2 Caso o candidato tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção e/ou pagamento não serão considerados para a confirmação da nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagar, conforme prazo estabelecido no subitem 2.11.

2.10 O valor da taxa de inscrição para este concurso público será de R\$ 250,00.

2.11 Para realizar o pagamento, o candidato deverá, após ter preenchido o formulário de solicitação de inscrição on-line, gerar e imprimir o boleto bancário e pagá-lo até o dia 08 de fevereiro de 2016.

2.11.1 A UNIFAP não envia boleto bancário para o e-mail do candidato.

2.12 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso.

2.13 A inscrição será considerada válida após a confirmação do pagamento do boleto pelas agências bancárias responsáveis pelo recolhimento. A relação de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 18 de fevereiro de 2016.

2.14 O pagamento da taxa de inscrição efetuado, após o vencimento não validará a referida inscrição.

2.15 Não serão aceitos, como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de autoatendimento, comprovantes de agendamento de pagamento, cheques não compensados ou boletos que não foram gerados conforme subitem 2.11.

2.16 O recolhimento da taxa, sem o preenchimento do formulário, não servirá de confirmação da inscrição do candidato no concurso.

2.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.18 O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão decorrente do preenchimento deste, sendo que não será efetivado o pedido de inscrição daquele que não preencher o respectivo formulário de forma correta e completa.

2.19 Após a efetivação do pagamento, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do concurso por parte da Administração Pública.

2.20 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou fase do concurso, caso a UNIFAP, de ofício ou mediante provação, tome conhecimento de vícios formais no curso do procedimento, tais como: